



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS AUXILIARES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E IMPORTAÇÃO



PROCESSO Nº 23083.005684/2012-19

CONTRATO nº 27/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA COBENF DE ITAGUAI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-EPP, INSTRUMENTO ESTE REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA A FECHAMENTO DE JANELAS COM GRADES DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E SAÚDE PÚBLICA (DESP) DA UFRRJ.

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na BR 465 - km 07 - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo sua Magnífica Reitora, Professora Ana Maria Dantas Soares, identidade nº 136269 IICM-SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.078.891-53, e a empresa **COBENF DE ITAGUAI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.265.472/0001-92, sediada na Rua João Vieira de Farias, nº8, CEP 23821-640, Bairro do Engenho, na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pela sócia, Sra. **Fátima Nazareth da Silva Benfica**, identidade nº 063320046-9, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 644.695.497-20, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23083.005684/2012-19, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do Edital de Convite Nº 017/2012 - CPL, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a execução da obra, pelo regime de empreitada por preço global, de FECHAMENTO DE JANELAS COM GRADES DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E SAÚDE PÚBLICA (DESP) DA UFRRJ, conforme especificações contidas no Edital de Convite nº 017/2012 - CPL e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Para a execução da obra contratada fica ajustado o preço global de R\$ 33.231,62 (trinta e três mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme Proposta Comercial apresentada nas condições do Edital de Convite nº 017/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA apresenta neste ato, como garantia de execução da obra ora contratada, na modalidade de Caução Garantia em Dinheiro através da Guia de Recolhimento da União, no valor de R\$1.661,58 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no art. 56 da Lei 8666/93.

3.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

CMF

1-10

3.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da alteração do valor contratual ou da prorrogação de sua vigência.

3.4 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

3.5 Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos itens 3.2 e 3.3, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades cabíveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Estar ciente e de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, que dispõe sobre as exigências de critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; como também, da Resolução CONAMA nº 307 (resíduos de construção), de 05/07/2002.

4.2 Estar de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 Por este instrumento a CONTRATADA obriga-se a/ao:

a) A boa execução, eficiência e qualidade da obra, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de peças/materiais empregados, mesmo após ser recebido definitivamente o objeto do contrato, inclusive substituição de materiais ou peças, necessários ao perfeito desenvolvimento da obra;

b) fornecer os materiais e mão de obra;

c) fornecer todos os materiais e/ou peças da melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

d) cumprir os elementos técnicos recebidos;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, ou em consequência da execução da mesma, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

f) reparar ou ressarcir, conforme o caso, o dano causado à CONTRATANTE ou a terceiro, no prazo que for fixado pela Contratante através de notificação administrativa;

g) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente que venha ocorrer com seus funcionários, durante a execução da obra;

h) responsabilizar-se por toda a organização e limpeza do ambiente de trabalho durante a execução da obra e no final de cada expediente;

i) Não subcontratar o total da obra a ele adjudicada, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, com a prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, continuando, porém, a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

j) Providenciar a sua conta o seguro de responsabilidade civil, inclusive, respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de acidentes devidos a riscos de espécie;



k) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessários aos seus empregados e/ou terceiros;

l) Submeter-se à Fiscalização exercida sobre da obra contratada, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatório de atividades contendo a descrição de todos os serviços executados, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias, e quando realizados, os resultados dos testes;

m) Manter a frente da obra um preposto seu, idôneo, devidamente habilitado e credenciado perante a CONTRATANTE, com poderes para decidir e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução da obra, assim como sobre quaisquer exigências feitas pela Fiscalização, dirigindo tecnicamente a obra contratados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho por si elaborados, de comum acordo com a Fiscalização, respondendo civil e criminalmente por quaisquer ônus ou imperfícias;

n) Atender quanto a seus empregados, mantendo-os quando em serviço, bem apresentados e equipados, trajando uniforme e portando crachá de identificação, afastando, imediatamente das áreas da CONTRATANTE qualquer empregado seu que venha a criar embargos à Fiscalização, sem qualquer ônus para esta;

o) Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais, equipamentos, ferramentas, necessários à execução da obra;

p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da obra;

q) Manter, desde o 1º dia de execução dos serviços, livro de ocorrências, cujo termo de abertura será feito pela Fiscalização e deverá conter 1 (um) original e 2 (duas) cópias por página, que serão destinadas, respectivamente, ao Processo - Fiscalização - Contratada;

r) Executar, sempre que houver demolições e retirada de materiais existentes, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança do pessoal, do Patrimônio Público e propriedade particular;

s) Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços;

t) A CONTRATADA ao iniciar a obra terá prazo de 10 dias para providenciar placa de identificação da obra constando de: Nome da Empresa, CNPJ, Descrição da Obra, Responsável Técnico, Prazo de Execução e Valor da Obra;

u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

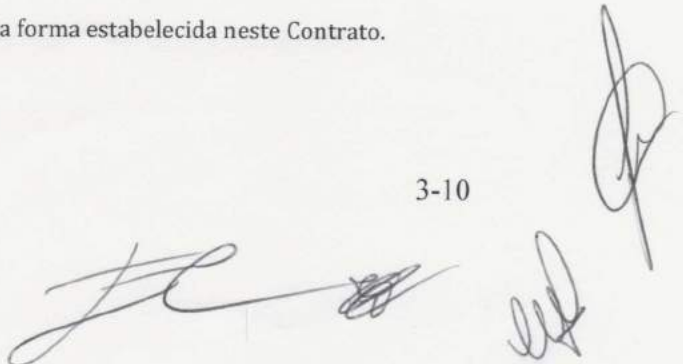
5.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da obra, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, exigindo presteza e correção das folhas eventualmente detectadas.

5.3 Recusar os serviços que forem executados em desacordo com as recomendações da Contratante ou com as especificações técnicas constantes do Edital de Convite nº 017/2012.

5.4 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

5.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência do Contrato, referente aos serviços objetos desta Licitação, será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

6.2 O prazo de execução dos serviços de que trata o presente contrato, será pelo período de 3 (três) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OS), conforme consta na Carta Proposta da CONTRATADA.

6.3 A Ordem de Início dos Serviços (OS) será emitida pela Prefeitura Universitária da UFRRJ/Fiscalização.

6.4 A Fiscalização comunicará formalmente a emissão da OS à CONTRATADA, na data da emissão da Ordem de Serviço e essa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para recebê-la, findo os quais, será aplicada a multa prevista no item 11.5, alínea "a" deste Contrato.

6.5 A CONTRATADA obrigará-se a iniciar a obra a ela adjudicada, a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

6.6 Não será admitida prorrogação de prazo ou retardamento na execução do objeto deste Contrato por fornecimento deficiente de materiais e/ou peças, a não ser por caso fortuito e alheio a sua vontade, devidamente justificada perante a Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTOS

7.1 Os Serviços, objeto deste Contrato, serão pagos por preço global realmente executados, medidos e atestados pela Fiscalização, obedecendo às especificações dos serviços e a planilha de orçamento proposta.

7.2 A medição dos serviços executados será efetuada pela Fiscalização, que emitirá, para cada medição, uma cópia da Planilha de Controle Físico e Financeiro, conforme modelo do Edital, contendo todos os itens da planilha de orçamento proposta, a discriminação dos serviços, quantitativos, preços unitário e total, bem como os quantitativos e preços totais de cada medição efetuada e o saldo físico e financeiro do contrato.

7.3 A CONTRATADA deverá apresentar Faturas ou Notas Fiscais, contendo a discriminação resumida dos serviços executados no período e a medição a que se refere, de acordo com a planilha de controle físico e financeiro efetuada pela Fiscalização, número e título do processo administrativo, e seus dados bancários.

7.4 A Fatura ou Nota Fiscal juntamente com planilha de controle físico e financeiro, fornecida e atestada pela Fiscalização, bem como as guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês de competência, junto com a folha de pagamento do pessoal contratado para a execução dos serviços, serão encaminhadas para pagamento pela Fiscalização, ou se houver divergências entre estas, a rejeitará mediante justificativa e comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.5 O pagamento da última medição ficará condicionado, a apresentação, juntamente com a Fatura ou Nota Fiscal e a Planilha de Controle Físico e Financeiro, do Termo de Aceite Provisório previsto no item 10.1, alínea "a" do presente Contrato e, do Certificado de inexistência de débitos relativos às obrigações trabalhistas e relacionados com os serviços contratados.

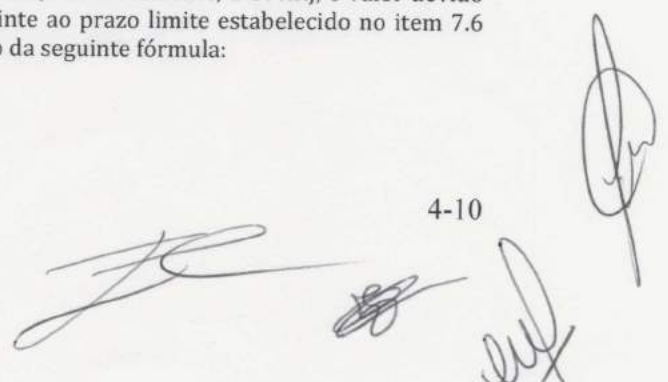
7.6 Os pagamentos referidos nesta Cláusula, após verificação junto ao SICAF da situação da CONTRATADA, sua impressão e juntada aos autos, serão feitos sempre em moeda corrente brasileira, através de ordem bancária, diretamente em conta corrente da mesma, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da Fatura e/ou Nota Fiscal à Fiscalização.

7.7 Caso haja atraso no pagamento, por razões atribuídas, exclusivamente, à UFRRJ, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do dia seguinte ao prazo limite estabelecido no item 7.6 até a data do efetivo pagamento, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

CMF

4-10



Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \longrightarrow \quad I = \frac{\quad}{\quad}$$

TX = Percentual da taxa anual.

7.7.1 A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte a ocorrência.

7.7.2 Existindo erro na Nota Fiscal/Fatura a circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a UFRRJ.

7.8 O pagamento poderá ser efetuado em parcelas, após confirmação por parte da Fiscalização, sendo que o valor das parcelas será igual ao somatório dos valores totais de cada medição, discriminada separadamente.

CLÁUSULA OITAVA - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

8.1 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, por:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) paralisação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, por culpa exclusiva da CONTRATADA;
- c) existência de débitos para com terceiros, inclusive das obrigações trabalhistas, relacionados com a obra ora contratada, e que possam por em riscos seu bom andamento ou causar prejuízos materiais, financeiro ou moral à CONTRATANTE;
- d) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE;
- e) divergência entre a Fatura ou Nota Fiscal com a Planilha de controle Físico e Financeiro;
- f) a não apresentação das guias de recolhimento de INSS e FGTS do respectivo mês de competência do pessoal contratado pela CONTRATANTE, para execução dos serviços.

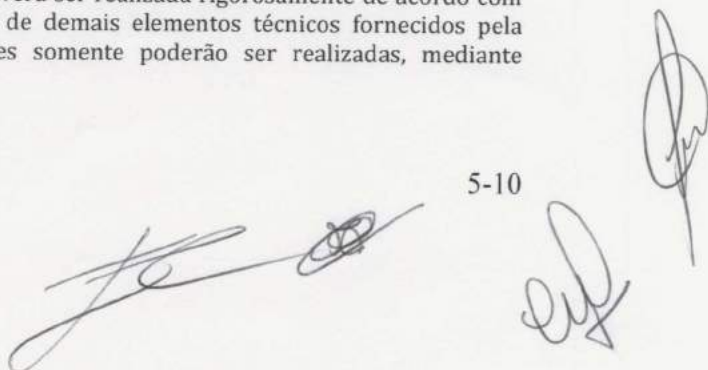
CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A Fiscalização da execução da obra será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, exercida por profissional previamente designado ou prepostos por ela credenciados com plenos poderes para fiscalizar e acompanhar os serviços, podendo ser assessorado por profissionais ou empresas especializadas, expressamente contratadas para tal fim, a quem caberá verificar se na execução dos mesmos está sendo cumprido o presente Contrato, as especificações técnicas e demais requisitos.

9.2 A execução do objeto do presente Contrato deverá ser realizada rigorosamente de acordo com as especificações, Normas Técnicas ou Legais e de demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas, mediante autorização prévia da Fiscalização.

CMF

5-10



9.3 A Fiscalização poderá sustar a execução da obra total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, cabendo à CONTRATADA o direito a receber indenização, pelo que houver executado até a data da sustação.

9.4 A Fiscalização fará inspeções periódicas da obra e qualquer reclamação ou advertência a ser feita à CONTRATADA, deverá ser transmitida por escrito.

9.5 A omissão da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela boa execução da obra.

9.6 A Fiscalização terá os mais amplos poderes, inclusive para:

- a) Indicar à CONTRATADA os detalhes para montagem de seu escritório, incluindo aí utilização de sanitários/luz/força existente no local;
- b) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- c) Fixar prazos para a conclusão dos serviços, considerada a natureza dos mesmos;
- d) Ordenar a imediata retirada do local, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem o equipamento de segurança individual necessário, ou ainda, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- e) Recusar ou sustar qualquer serviço que não esteja sendo prestado de acordo com a boa técnica ou que atente contra a segurança ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- f) Sustar o pagamento de faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA, dos termos do Contrato ou do Edital;
- g) Determinar a prioridade de serviço, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito;
- h) No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências formuladas pela Fiscalização, terá esta, além do direito de aplicação das cominações previstas neste Contrato, também o de suspender a execução da obra;
- i) Receber e emitir parecer sobre os relatórios mensais de atividades;
- j) Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para reparar defeitos ou irregularidades verificados na obra assim como da aplicação de eventual penalidade, nos termos da cláusula Onze deste contrato.

9.7 As obras ou serviços serão executados de segunda a sexta-feira entre 7h30min às 17h00min.

9.8 A Solicitação de atividades em dias e horários diferentes dos citados anteriormente deverá ser apresentado formalmente à Divisão de Obras. A solicitação poderá ser deferida ou não.

9.9 Quaisquer erros, omissões, incorreções, dubiedades ou discordância eventualmente encontradas pela CONTRATADA nos detalhes e especificações no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicados por escrito a CONTRATANTE, a fim de serem corrigidos de modo a bem definirem as intenções do Contrato.

9.10 A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações das especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 Executado o Contrato, será lavrado:

CMF

6-10

a) Termo de Aceite Provisório: pelo responsável por seu acompanhamento ou Fiscalização e pelo responsável da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita, emitida pela CONTRATADA;

b) Termo de Aceite Definitivo: por servidor ou Comissão designada pela Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria e que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data do termo de aceite provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 e 73 da Lei 8.666/93.

10.2 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução da obra sujeitará a CONTRATADA às multas de mora calculadas sobre seu valor total, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 A CONTRATADA responderá por perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

11.3 A CONTRATANTE, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, poderá reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial, por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções que lhe couberem.

11.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades: advertência, multa, perda de garantia, rescisão de Contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais.

11.5 As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente e descontadas de imediato dos pagamentos das medições parciais devidas:

a) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia, por equipamento paralisado, por falta de atendimento por parte da CONTRATADA;

b) de 0,10% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia, por equipamento paralisado e pelo não atendimento ao prazo estipulado pela advertência, caso não tenha sido sanada a falta cometida;

a) de 0,20% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, por equipamento paralisado, em casos de reincidência.

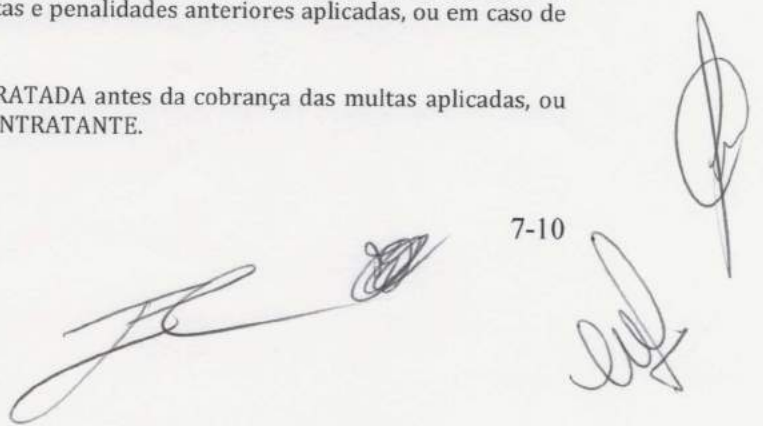
11.6 As multas previstas no item anterior, não têm caráter compensatório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de glosa ou responsabilidade pelos eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ato seu ou de seus prepostos venham acarretar a CONTRATANTE.

11.7 A CONTRATADA não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

11.8 A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do órgão e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência.

11.10 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes da cobrança das multas aplicadas, ou relevada qualquer multa a ele imposta pela CONTRATANTE.



11.11 A não reparação ou ressarcimento, na forma da alínea "f" do item 4.3, propiciará o desconto do(s) valor(es) correspondente(s) no(s) faturamento(s) do(s) mês(es) subsequente(s), sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

11.12 Para a aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - RECURSOS

12.1 Da decisão de aplicar multa, e mediante prévio recolhimento desta, são cabíveis, sem efeito suspensivo:

- a) Pedido de reconsideração, em 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão;
- b) Recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

13.2 A rescisão do Contrato acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, na suspensão imediata da execução da obra, objeto do mesmo.

13.3 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE mediante comunicação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, obedecendo ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

13.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei 8666/93, e suas alterações.

13.5 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso do inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

13.6 A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art.79, Inciso I, da Lei 8.66/93, acarreta as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

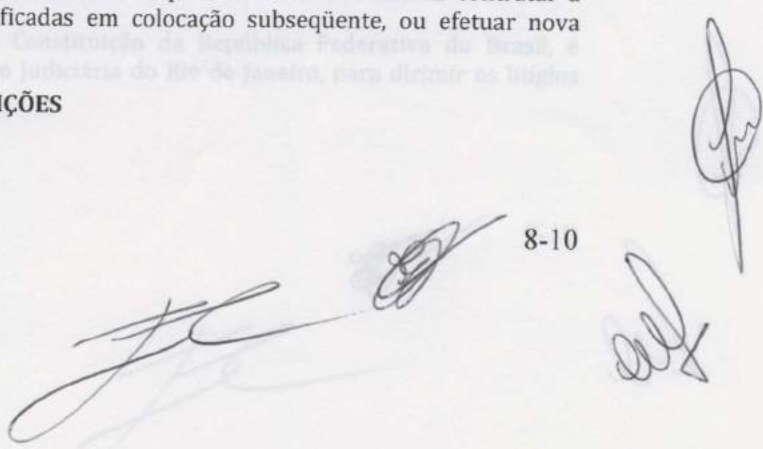
13.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.8 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.9 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar a execução da obra junto às licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

14.1 É vedada à CONTRATADA:

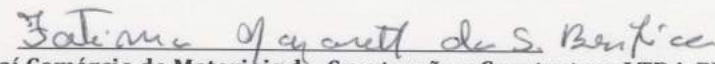


19.2 E, assim, por estarem concordes, depois de lido e achados conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais teor, na presença das testemunhas abaixo.

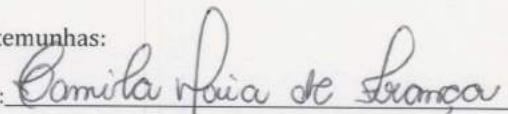
Seropédica, 07 de agosto de 2013.


Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
CNPJ 29.427.465/0001-05
Contratante

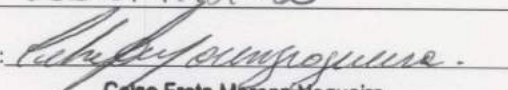
EDUARDO MENDES CALLADO
VICE-REITOR DA UFRRJ
SIAPE nº 0387433
ASSINADO PELO VICE-REITOR
POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 845 / GR / 13


Cobenf de Itaguaí Comércio de Materiais de Construção e Construtora LTDA-EPP
CNPJ 11.265.472/0001-92
Contratado

Testemunhas:

Ass.:  Camila Paiva de Souza

CPF 122.149.457-42

Ass.:  Celso Frota Morenz Nogueira

CPF 122.844.707-18



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

EDITAL Nº 202, DE 6 DE AGOSTO DE 2013
SELEÇÃO AO CURSO DE MESTRADO E/OU DOUTORADO

Turma de 2014

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estão abertas, de 02 de setembro a 25 de outubro de 2013, as inscrições para a seleção ao curso de Mestrado e/ou Doutorado em Engenharia Civil (PEC), turma de 2014, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

Inscrições: de 02 de setembro de 2013 a 25 de outubro de 2013

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufjf.br, www.pr2.ufjf.br e no www.coc.ufjf.br.

FERNANDO LUIZ BASTOS RIBEIRO
Coordenador

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2013 - UASG 153165

Nº Processo: 23082.019587/2012. PREGÃO SISPP Nº 11/2013 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. CNPJ Contratado: 12339399000119. Contratado: LUAR SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - Objeto: Aquisição de material de consumo de manutenção. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02. Vigência: 07/08/2013 a 31/12/2013. Valor Total: R\$3.112,99. Data de Assinatura: 07/08/2013.

(SICON - 07/08/2013) 153165-15239-2013NE800124

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2013 - UASG 153165

Nº Processo: 23082.019587/2012. PREGÃO SISPP Nº 11/2013 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. CNPJ Contratado: 0299237000121. Contratado: MINERACAO MANANCIAL LTDA - ME. Objeto: Aquisição de material de consumo de manutenção. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02. Vigência: 01/08/2013 a 31/12/2013. Valor Total: R\$7.171,00. Data de Assinatura: 01/08/2013.

(SICON - 07/08/2013) 153165-15239-2013NE800124

EDITAL Nº 67, DE 5 DE AGOSTO DE 2013
VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO
REGIDO PELO EDITAL UFPE Nº 52/2013

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFPRPE), no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a relação de inscrições validadas e não validadas referentes ao concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n. 52/2013 para professor da carreira do ensino básico, técnico e tecnológico, para o Colégio Agrícola Dom Agostinho das Neves-CODAI/UFPRPE.

Inscrições Validadas:

VALIDADAS - VAGA: Física
INSCRIÇÃO CANDIDATO:
2013005000125-5 ABDIAS JOSÉ DA SILVA FILHO;
2013005000154-5 ALBERTO JOSÉ DE FRANÇA; 2013005000094-3 CARLOS ALBERTO DE SOUZA FILHO; 2013005000131-3 CARLOS ALEXANDRE BARROS DE ALMEIDA;
2013005000001-8 DIANA PATRICIA GOMES DE ALMEIDA;
2013005000141-1 DIOGENES SOARES MOURA; 2013005000037-7 RAYTON MARIO DA SILVA; 2013005000058-8 ELAINE LEAL SENA; 2013005000038-0 ERVAL GREGÓRIO ROSA DE OLIVEIRA; 2013005000009-1 FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS; 2013005000090-1 GISELE ADELITA MATIAS;
2013005000146-1 JARDEL LUCENA DA SILVA; 2013005000036-4 JORGE GUSTAVO BANDEIRA DOS SANTOS; 2013005000047-1 JOSÉ RANULFO DE PAULA MELO; 2013005000092-7 KARCIA-NO JOSÉ SANTOS SILVA; 2013005000124-8 KRISHNA MURTI JOSE DE ANDRADE; 2013005000141-2 LENINE CAMPOS MIRANDA; 2013005000073-7 LEONARDO BRUNO FERREIRA DE SOUZA; 2013005000081-0 LUCAS CAVALCANTI CRUZ;
2013005000099-2 LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR;
2013005000056-2 MARCELO CORREIA DA SILVA;
2013005000063-8 MARCIO SIQUEIRA PEQUENO NASCIMENTO; 2013005000065-3 MARDSON ALENCAR DE SA MAGALHÃES; 2013005000098-4 MARIA DAS GRACAS DIAS DA SILVA; 2013005000012-5 MARIO JORGE GUIMARÃES ROCHA NETO; 2013005000134-7 MISAEEL BATISTA DE SOUZA JUNIOR;
2013005000079-4 PAULO FERNANDO LIMA DE SOUZA; 2013005000106-5 RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA;
2013005000138-8 RAPHAEL JORGE DE ANDRADE GALVÃO VIEIRA; 2013005000027-3 RAQUEL ALINE PESSOA OLIVEIRA D. AMORIM; 2013005000071-1 REGINALDO GOMES DE LIMA JUNIOR; 2013005000142-0 SORETANIA SANTOS DE OLIVEIRA; 2013005000158-6 TENNYSON ACCETTI RESENDE FILHO;
2013005000019-0 THAISES BRUNELLE SANTANA DE LIMA; 2013005000144-6 VAGNER FERREIRA CASSOLA.

VALIDADAS - VAGA: Geografia e Gestão Agroindustrial
INSCRIÇÃO CANDIDATO:

2013005000007-5 AILSON BARBOSA DA SILVA;
2013005000030-7 CRISTIANE BARBOSA DASILVA;
2013005000115-6 DAMIÃO CARLOS FREIRES DE AZEVEDO;
2013005000060-4 DANIEL RODRIGUES DE LIRA;
2013005000148-7 FERNANDA ILARIA BRITO COSTA;
2013005000088-5 FLAVIA JORGE DE LIMA; 2013005000061-2 GRACILEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO; 2013005000143-8 GUILHERME JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO; 2013005000132-1 IANE ANDRADE DE OLIVEIRA; 2013005000051-3 JACQUELINE LIEDJA ARAÚJO SILVA CARVALHO; 2013005000026-5 JESIEL SOUZA SILVA; 2013005000102-4 JOÃO ALBERTO ROCHA DE OLIVEIRA; 201300500013-3 JOÃO PAULO GOMES DE VASCONCELOS ARAGÃO; 2013005000136-2 JOAZADAQUE LUCENA DE SOUZA; 2013005000150-3 JOSÉ GERALDO PIMENTEL NETO; 2013005000129-7 JUDSON AUGUSTO OLIVEIRA MALTA; 2013005000153-7 KEILHA CORREIA DA SILVA; 2013005000008-3 LEONARDO NOGUEIRA DE QUEIROGA MACIEL; 2013005000066-1 LUCIA FERREIRA LIRBORIO;
2013005000020-8 LUCIANA HELENA DA SILVA;
2013005000121-4 LUCIANA SOUZA DA SILVA; 2013005000087-7 LUIZ ARTHUR PEREIRA SARAIVA; 2013005000075-2 MARIA DAS NEVES GREGÓRIO; 2013005000149-5 MARIA LÚCIA DE MEDEIROS; 2013005000018-2 MARIA RITA IVO DE MELO MACHADO; 2013005000021-6 MARIA VERÔNICA DE ANDRADE; 2013005000130-5 MARIANA RABELO VALENÇA;
2013005000039-8 MICHEL SATURNINO BARBOZA;
2013005000016-6 PERICLES ALVES BATISTA; 2013005000059-6 RENATA NUNES AZAMBUJA; 2013005000077-8 RICARDO CARNEIRO BASTOS; 2013005000093-5 RICARDO PEREIRA VERAAS; 2013005000116-7 ROBSON SOARES BRASILEIRO;
2013005000078-6 RONALDO MISSURA; 2013005000145-3 SILVANA CRISTINA COSTA CORREIA; 2013005000156-0 TELMA LUCIA BEZERRA ALVES; 2013005000111-5 VALÉRIA RAQUEL PORTO DE LIMA.

VALIDADAS - VAGA: Produção Alimentícia (Análise Físico-Química de Alimentos; Segurança do Trabalho; Química de Alimentos e Embalagem de Alimentos)

INSCRIÇÃO CANDIDATO

2013005000052-1 AMANDA MARIA TENÓRIO DA SILVA; 2013005000159-4 ANA RAQUEL CARMO DE LIMA; 2013005000022-4 ATACY MACIEL DE MELO CAVALCANTE; 2013005000109-8 BRUNO RIANIERE LINS DE ALBUQUERQUE MEIRELES; 2013005000127-1 DENISE JOSINO SOARES; 2013005000161-0 INGRID SILVA BARBERINO DO NASCIMENTO; 2013005000097-6 IZIS RAFAELA ALVES SILVA;
2013005000024-0 JANAINE JULIANA VIEIRA DE ALMEIDA; 2013005000083-6 JEANNE LISANA OURIQUES BRASILEIRO; 2013005000029-9 LETICIA CARIBE BATISTA REIS;
2013005000053-9 LUANA GOMES CORDEIRO; 2013005000128-9 LUCIVIANA ASSIS DE OLIVEIRA; 2013005000017-4 RODRIGO DE ARAÚJO SOARES; 2013005000080-2 VANESSA PEDRO DA SILVA.

Inscrições NÃO Validadas - Motivo: Identificação Incompleta/Inconsistente.

2013005000104-0 RODOLFO

MARIA JOSÉ DE SENA

EDITAL Nº 68, DE 7 DE AGOSTO DE 2013
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO
SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO DO CODAI/UFPRPE

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o resultado da Seleção Simplificada para Prof. Substituto referente ao Edital N. 15/2012, publicado em DOU do dia 04 de maio de 2012. Eixo Tecnológico Ciências da Natureza- Disciplina: Química. Resultado: 1º lugar: Michele France Paula da Cruz; 2º lugar: Lucas dos Santos Fernandes; 3º lugar: Marilene Lira de Araújo Tavares. Desclassificados: Jeziel da Silva Alves; Patrícia Santana Oliveira e Sandra Cristina de Alcântara. Eixo Tecnológico Ciências da Natureza-Física. Resultado: 1º lugar: Thais Brunelle Santana de Lima; 2º lugar: Claudio Abreu de França; 3º lugar: Thiago Souza Pereira de Brito. Eixo Tecnológico em Linguagens e Códigos. Resultado: 1º lugar: Thiago da Câmara Figueredo; 2º lugar: Tayana Dias de Menezes. Reprovados: Aline Gabriela Santos e Eduardo Luis Silva Pina.

MARIA JOSÉ DE SENA

EDITAL Nº 69, DE 7 DE AGOSTO DE 2013
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO
PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFPRPE), no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a prorrogação do prazo de validade por um período de 01(um) ano a contar do dia 24/08/2013, dos concursos cujos resultados estão homologados através dos Editais nº.19/2012 e nº 20/2012 publicados em DOU do dia 24/08/2012.

MARIA JOSÉ DE SENA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2013 - UASG 153166

Nº Processo: 23083005684201219. CONVITE Nº 17/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO-DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 11265472000192. Contratado: COBENF DE ITAGUAI COMERCIO DE -MATERIAIS DE CONSTRUCAO E. Objeto: A contratação de empresa para execução da obra, pelo regime de empreitada por preço global, de fechamento de janelas com grades do departamento de epidemiologia e saúde pública (DESP) da UFRJ, conforme especificações contidas no edital de convite nº 17/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 07/08/2013 a 06/12/2013. Valor Total: R\$33.231,62. Data de Assinatura: 07/08/2013.

(SICON - 07/08/2013) 153166-15240-2013NE800007

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONVITE Nº 16/2012 - UASG 153166
Repetição

Objeto: Recuperação da Pista de Atletismo e Campo de Futebol, execução de Cerca Elétrica na área de Pastagem de Ovinos e execução de Alamedado no Galinheiro - Colégio Técnico da Ufrj. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/08/2013 de 09h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Br 465 Km 07, Sala 20 do Pavilhão Central - Campus Universitário SEROPEDICA - RJ. Entrega das Propostas: 22/08/2013 às 13h30.

MARCUS COSTA PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEI - 07/08/2013) 153166-15240-2013NE800007

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

EDITAL Nº 38/2013
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 36/2013

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, por medida autotela, RETIFICA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL, publicada no edital 036/2013 no Diário Oficial da União nº151, de 07 de Agosto de 2013, em conformidade com a Decisão/CONSUNI 105/2013.

Suprima-se integralmente onde se lê:

"Disciplina: Ecotoxicologia. Ecologia de Poluição. Ecologia de Regiões Semiáridas. (Campus Mossoró). O resultado final foi o seguinte: NOME DO CANDIDATO - SITUAÇÃO: 1º - Aline Fernanda Campagna Fernandes - APROVADA; CLASSIFICADA; 2º - Janis Sales Aragão - APROVADA; 3º - Camila Maia da Silva - APROVADA;"

Mossoró, 7 de agosto de 2013.

JOSE DE ARIMATEA DE MATOS

Reitor

AVISOS DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 3/2013

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, comunica que no dia 23 de agosto de 2013, às 19h30min, no Centro de Exposições e Eventos Enéas Negreiros - EXPOCENTER, Rua Jorge Coelho de Andrade, 155 - Costa e Silva, Mossoró - RN; realizará LEILÃO ADMINISTRATIVO, regido pelos termos do edital e pela Lei 8.666/93, mediante Processo Nº 23091.001649/2013-02, objetivando o descarte de VEÍCULOS. Vista para análise dos lotes será das 15h00min às 17h00min, de segunda até quinta-feira, informações pelo fone (084)3317-8287.

ADRIANO RAINER ALMEIDA CARNEIRO
Leiloeiro

PREGÃO Nº 46/2013 - UASG 153033

Nº Processo: 23091002842/13-52. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração na administração do programa de estágio da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades e demandas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/08/2013 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Presidente Costa e Silva C.p.137 MOSSORÓ - RN. Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/08/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALAETE ROBERTO JUNIOR
Secretário

(SIDEI - 07/08/2013) 153033-15252-2013NE800001